



1. DADOS DA REUNIÃO:

Data: 27/03/2025	Início: 15h05	Término: 15h45	Local: Sala de reuniões da DG
Pauta	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de Riscos - Módulo Consulta Pública; • Publicação de Atas do Comitê; • Política de Segurança da Informação - Normas de S.I • Atualização do Comitê de Governança de Segurança da Informação 		

2. PARTICIPANTES:

Nome	Cargo	Função
Emanoel dos Santos Flexa	Secretário de Tecnologia da Informação	Presidente
Dilma Célia de Oliveira Pimenta	Diretoria-Geral	Convidada
Marcelle Ferreira Souza	Secretária de Administração e Orçamento e/e	Membra
Mylene Lages Mendes	Secretária Judiciária	Membra
Heverton Luiz Rodrigues Fernandes	Secretário de Gestão de Pessoas	Membro
José Temístocles Silva de Melo	Coordenador da Corregedoria e/e	Membro
Adeilson Batista Mendes	Assessor Jurídico da Diretoria-Geral	Membro
José Seixas de Oliveira	Representante Presidência	Convidado

3. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES:

Gestão de Riscos - Módulo Consulta Pública

O Secretário de Tecnologia da Informação iniciou tópico informando que como Gestor de Segurança da Informação entende que a última decisão tomada pelos Comitês de Governança de Segurança da Informação e pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados, no que diz respeito à disponibilização do Módulo de Consulta Pública, incluindo o acesso ao inteiro teor dos documentos dos processos SEI na internet, deveria ser revista por esses comitês. O secretário destacou que embora os comitês tenham deliberado anteriormente pela manutenção dessa funcionalidade, resolveu trazer novamente os riscos, citando que, embora tenha sido decidido algumas medidas preventivas, tais como as unidades revisarem seus processos para restringir informações sensíveis, ele considera que a decisão deveria ser reavaliada, tendo em vista que esse tipo de ação de revisão dos processos passados não teria eficácia completa, pois existem milhares de documentos no SEI, sendo inviável realizar uma varredura realmente efetiva para esse fim.

Segundo o gestor, há risco elevado de exposição indevida de informações de caráter restrito ou sigiloso, tais como a ficha funcional do servidor, que pode conter dados sensíveis como endereço, dados de dependentes e contatos pessoais. Isso representa, segundo ele, uma ameaça à privacidade e segurança dos servidores.

Em seguida o secretário citou uma solução de contorno é disponibilizar apenas a tramitação processual dos documentos. Citou que obtivemos acesso a um e-mail encaminhado pelo TRE da Bahia à equipe de transparência do CNJ, questionando se a publicação apenas da tramitação processual (sem o teor dos documentos) seria suficiente para atender ao requisito do item 8 do transparência. Em resposta, o CNJ confirmou que a tramitação processual seira suficiente para cumprimento do item.

O servidor Patrick manifestou preocupação em confiar exclusivamente nessa resposta enviada ao TRE da Bahia. Ele sugeriu que o TRE do Amapá encaminhasse seu próprio questionamento ao CNJ, buscando uma resposta formal direcionada ao regional.

O Secretário da STI ressaltou que o CNJ algumas vezes não consegue responder a todos os questionamentos

apresentados do transparência, relatando que já realizou algumas tentativas recentemente sem obter retorno integral. Por essa razão, considerou imprudente depender exclusivamente da resposta ao e-mail da Bahia para subsidiar uma decisão local.

A Diretora-Geral solicitou, então, que a Secretaria de Planejamento (ASPLAN) encaminhasse formalmente o questionamento ao CNJ, indagando se a publicação apenas da tramitação processual seria suficiente para atender ao item de transparência exigido no ranking do CNJ. A ASPLAN confirmou que realizaria o encaminhamento após a reunião. O comitê informou que esse e-mail seria utilizado para melhor tomada de decisão.

Todavia, diante da proximidade do prazo de verificação pelo CNJ, que terá início em 1º de abril de 2025, o Secretário de STI alertou que o comitê deveria deliberar sobre a ação a ser tomada, caso não haja resposta do CNJ até essa data. Questionou se o inteiro teor dos documentos públicos deveriam ser publicados a partir do dia 01/04/2025. Após discussões, o comitê deliberou que, caso o CNJ não responda a tempo, será mantida a publicação do inteiro teor dos documentos no Módulo de Consulta Pública, visando evitar sanções ou prejuízos no ranking de transparência.

Publicação das Atas do CGSI

O Secretário de Tecnologia da Informação e Gestor de Segurança da Informação, Emanuel Flexa, manifestou preocupação quanto à publicação das atas do Comitê de Segurança da Informação no portal da internet. Segundo o secretário, tais atas frequentemente contêm informações sensíveis relacionadas à cibersegurança do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, como dados sobre infraestrutura, instruções de procedimentos técnicos, procedimentos de segurança e eventuais vulnerabilidades encontradas em recursos.

Essas informações, se divulgadas publicamente, poderiam ser utilizadas por agentes mal-intencionados para realizar levantamentos, refinamentos ou análises com o intuito de identificar fragilidades nos sistemas do Tribunal. Por esse motivo, o secretário recomendou que as atas desse comitê não fossem publicadas externamente, sendo acessíveis apenas aos membros do comitê ou internamente no âmbito do Tribunal.

A Diretora-Geral, Dilma Pimenta, presente na reunião, levantou um questionamento sobre eventual impacto dessa medida nos critérios de transparência institucional. O Secretário de STI respondeu que, em sua avaliação, a não publicação das atas do Comitê de Segurança da Informação não compromete a transparência, mas reconheceu que o tema poderia ser avaliado pela equipe responsável pelos critérios de transparência institucional, a fim de se obter um delineamento mais adequado.

O Secretário de Gestão de Pessoas, Heverton Fernandes, propôs uma solução intermediária, sugerindo que sejam publicadas somente as atas que não contenham informações sensíveis, conciliando, assim, a necessidade de transparência com a preservação da segurança da informação.

Após deliberação, o comitê acatou a proposta apresentada pela SGP, deliberando que as atas do Comitê de Segurança da Informação continuarão sendo publicadas, exceto aquelas que contenham informações sensíveis, que poderão ter sua publicação restringida ao ambiente interno do Tribunal.

Política de Segurança da Informação - Normas de S.I

O Gestor de Segurança da Informação, Emanuel Flexa, informou que foram recentemente publicadas as Portarias da Presidência nº 57, 58 e 59/2025, que tratam de temas estratégicos da gestão de segurança da informação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá:

- Portaria nº 57/2025 – Dispõe sobre a gestão e o monitoramento do registro de atividades (logs);
- Portaria nº 58/2025 – Trata da gestão de riscos de segurança da informação;
- Portaria nº 59/2025 – Estabelece procedimentos para o tratamento de incidentes de segurança da informação.

O Gestor de S.I ressaltou que as minutas dessas normas já haviam sido revisadas previamente por este Comitê de Segurança da Informação, restando apenas a pendência de sua publicação, agora concluída.

Com essas publicações, o Gestor de Segurança da Informação considerou que foram cumpridas as exigências previstas no art. 9º, inciso II, da Resolução TRE-AP nº 570/2022, que estabelece a Política de Segurança da Informação do Tribunal. Assim, as normas de nível tático previstas na política – aquelas que complementam e detalham diretrizes específicas de segurança – já foram instituídas, incluindo normas sobre:

- Gestão de riscos
- Uso aceitável dos recursos de tecnologia da informação
- Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC
- Gestão de incidentes de segurança da informação
- Gestão de vulnerabilidades
- Implantação segura de sistemas
- Uso de recursos tecnológicos

Apesar disso, o Gestor de Segurança da Informação destacou que ainda há necessidade de edição de novas normas complementares, voltadas para procedimentos operacionais de segurança, mesmo que não estejam previstas formalmente na atual política.

Em seguida, citou que as normas publicadas para Gerenciamento de Incidentes de Segurança da Informação 0001021-06.2025.6.03.8000, Gerenciamento de Vulnerabilidades 0001466-92.2023.6.03.8000 e Política Organizacional de Desenvolvimento e Implantação de Software 0000500-32.2023.6.03.8000 estão com um nome diferente do que consta na resolução. Citou que em outro momento vai propor a atualização das portarias ou resolução para contemplar a convergência dos nomes.

Ele informou que, conforme o planejamento constante no plano de ações da STI, novas normas serão elaboradas e encaminhadas ao comitê em momentos oportunos, para avaliação e deliberação, de modo que possam ser institucionalizadas por meio de portarias e publicadas posteriormente pelo Tribunal.

Atualização do Comitê de Governança de Segurança da Informação

O Secretário de Tecnologia da Informação e Gestor de Segurança da Informação, Emanuel Flecha, informou sobre a necessidade de atualização da composição do Comitê de Governança de Segurança da Informação, originalmente instituído pela Portaria nº 32/2023, cujo conteúdo pode ser visualizado no documento ID 60698904.

A composição inicial do comitê incluía representantes das seguintes unidades:

- Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)
- Secretaria de Administração e Orçamentos (SAO)
- Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)
- Secretaria Judiciária (SEJUD)
- Coordenadoria de Infraestrutura
- Assessoria Técnico-Jurídica da Diretoria-Geral (ASDG)
- Segurança Institucional
- Assessoria Institucional da Presidência
- Coordenadoria da Corregedoria
- Cartório da 2ª Zona Eleitoral

O secretário informou que, recentemente, foi proposta a atualização dessa composição, resultando na retirada das seguintes unidades:

- Coordenadoria de Infraestrutura
- Segurança Institucional
- Representante do Cartório da 2ª Zona Eleitoral

A justificativa para essas alterações incluiu o fato de que a Coordenadoria da Corregedoria já contempla a representação necessária das zonas eleitorais, dispensando um representante específico do cartório. Foi ainda mencionada a necessidade de ajustar a referência à Assessoria Institucional da Presidência, uma vez que essa unidade não existe mais formalmente após a atualização do regulamento da Secretaria. Diante disso, foi proposto deliberar se a representação passaria a ser da ACPRES (Assessoria Chefe da Presidência) ou da nova estrutura substituta.

Após análise da Resolução TRE-AP nº 570/2022, que exige a presença de um representante da Presidência, e da versão atualizada da Portaria nº 32/2023, o comitê deliberou que a representação institucional da Presidência será exercida pela ACPRES – Assessoria Chefe da Presidência, em substituição à antiga Assessoria Institucional da Presidência.

Em seguida, não havendo mais deliberações, o STI e Gestor de Segurança da Informação informou que essa reunião deveria ter sido agendada para final de abril, todavia, em decorrência da urgência de alguns temas, ela foi antecipada. Citou que o planejamento é realizar a próxima reunião em três meses, conforme calendário que vem sendo adotado para realização de reuniões de forma trimestral. Em seguida, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **ADEILSON BATISTA MENDES, Assessor(a)**, em 31/03/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SEIXAS DE OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 01/04/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMANOEL DOS SANTOS FLEXA, Secretário(a)**, em 01/04/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLE FERREIRA SOUZA, Coordenador(a)**, em 04/04/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA, Diretor(a)-Geral**, em 15/04/2025, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953420** e o código CRC **8478CF13**.